

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS002347/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/07/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR035420/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.105676/2022-65
DATA DO PROTOCOLO: 18/07/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS, CNPJ n. 00.638.872/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

E

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 87.112.736/0001-30, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **os empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional**, com abrangência territorial em **Caxias do Sul/RS**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES AJUSTADAS

Fica instituído, para o período de vigência deste Acordo Coletivo, o Programa de Remuneração Variável, denominado de **Programa de Participação nos Resultados - PPR**, na forma da Lei 10.101/2000, como ferramenta de reconhecimento de seus empregados pelo alcance de metas, que visa estimular o atingimento dos resultados organizacionais e das equipes, previstos na Política de Gestão de Pessoas do SEBRAE/RS.

§ 1º - O pagamento será efetuado em 1 (uma) vez, até o dia 31 de março 2023, após a análise e comprovação do cumprimento das metas, sendo a base de cálculo a remuneração total do empregado em 31/12/2022, observados os descontos legais incidentes.

§ 2º - As metas do Programa de Participação nos Resultados - PPR, previsto nesta cláusula e objeto de negociação, constam a seguir e devem ser amplamente divulgadas por meio dos canais de comunicação do SEBRAE/RS e do Sindicato, podendo, contudo, ser repactuadas até 31/07/2022.

§ 3º - O Programa de Participação nos Resultados - PPR, compreendendo as metas, as partes envolvidas e o formato, é único para todos os empregados, ou seja, os critérios para alcance das metas, o percentual de pagamento da remuneração e as regras de distribuição serão as mesmas para todos os empregados do SEBRAE/RS, conforme previsto na Política de Gestão da Entidade, com exceção do previsto no parágrafo seguinte.

§ 4º - Os membros da Diretoria Executiva estão incluídos no Programa de Participação nos Resultados, sendo que a apuração de seus resultados está vinculada apenas às metas organizacionais, conforme detalhado no regramento interno do Programa.

§ 5º - Os empregados que não participarem do período total avaliado, tais como aqueles admitidos, afastados por qualquer razão, desligados a seu pedido, demitidos sem justa causa ou desligados por comum acordo, receberão o valor proporcional ao tempo em que trabalharam, desde que por período superior a noventa dias no ano. Os empregados demitidos por justa causa não participam do PPR.

§ 6º - Para fins de apuração do pagamento do PPR, será considerado um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 7º - Os pagamentos advindos deste Acordo Coletivo de Trabalho não constituem base de incidência para qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não possuindo natureza salarial, não sendo aplicáveis a estes o princípio da habitualidade, tampouco servindo de base de cálculo para qualquer outro tipo de pagamento.

§ 8º - O período para cumprimento e validade das metas do presente Programa de Participação nos Resultados - PPR é de 01/01/2022 a 31/12/2022, sendo que a medição do atingimento das mesmas poderá ocorrer até 28/02/2023.

§ 9º - O presente Acordo gera efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

§ 10º - Segue, abaixo, o Programa de Participação nos Resultados - PPR do SEBRAE/RS para o exercício 2022, o qual está dividido de forma explicativa em três itens, a saber:

1) METAS: TIPOS E CONCEITOS

1.1 Metas Organizacionais: indicadores que asseguram o cumprimento da missão do SEBRAE/RS e estão associados aos objetivos estratégicos constantes do planejamento estratégico, aprovado pelo CDN.

1.2 Metas de Equipes e Interequipes: indicadores que asseguram a implementação do Plano de Trabalho de cada Unidade, conforme aprovado pela Diretoria, associado aos projetos, atividades e processos pactuados entre a área e/ou em conjunto com uma ou mais áreas, envolvendo toda ou parte da equipe.

Em relação às metas intequipes:

- Áreas da Sede devem ter no mínimo 3 (três) metas intequipes.

- Regionais devem ter no mínimo 1 (uma) meta intequipes.

As metas das equipes e intequipes encontram-se pactuadas formalmente e arquivadas junto à área de Gestão de Pessoas do SEBRAE/RS.

2) DESCRIÇÃO DAS METAS ORGANIZACIONAIS: INDICADORES, RESULTADOS ESPERADOS E FÓRMULAS DE CÁLCULO

META 1

Indicador: TAXA DE RESULTADOS ALCANÇADOS EM PROJETOS DE ATENDIMENTO

Resultados a serem mensurados em 2022: 178 resultados

Meta: Attingir a meta em, no mínimo, 85%* dos resultados dos projetos de atendimento das Regionais, com 100% dos resultados de mensuração direta registrados via plataforma digital.

* No mínimo 152 dos 178 resultados com mensuração prevista no ano.

Resultados mensurados exclusivamente para os projetos de atendimento, com o percentual de resultados alcançados no período de análise. A quantidade de resultados e pesquisas pode ser alterada durante o exercício, de acordo com o registrado no Sistema de Gestão da Estratégia (SGE).

Resultados de mensuração direta são indicadores cuja mensuração é feita junto ao público-alvo dos projetos de atendimento das regionais a partir de pergunta direcionada ao cliente. Os resultados cuja mensuração é feita a partir de outras fontes se caracterizam como resultados indiretos.

Forma de Cálculo dos Resultados de Projeto: $A / B \times 100$, onde: A = Número de resultados com prazo de conclusão previsto para o período de análise, com mensurações cadastradas que comprovem o alcance ou superação das metas previstas, somente para o universo de projetos de atendimento das regionais; B = Número de resultados obtidos com meta prevista para o período de análise, somente para o universo de projetos de atendimento das regionais.

Forma de Cálculo dos projetos com resultado registrado via plataforma digital: Número de resultados de mensuração direta obtido por pesquisa realizada utilizando a plataforma digital nexo como ferramenta de coleta de dados junto aos clientes pertencentes ao público-alvo dos projetos de atendimento das regionais, dos quais os resultados compõem o indicador Taxa de Resultados Alcançados em Projetos de Atendimento

META 2

Indicador: NÚMERO DE PEQUENOS NEGÓCIOS ATENDIDOS

Meta: Atender 240.000 pequenos negócios (MEIs, MEs, EPPs e Produtores Rurais) e obter 80 pontos no Índice de Recomendação do Sebrae (Net Promoter Score - NPS)

Forma de Cálculo NÚMERO DE PEQUENOS NEGÓCIOS ATENDIDOS: Somatório de pequenos negócios (MEI, ME, EPP) com atendimento concluído, presencial ou a distância, realizado pelo Sebrae ou parceiro. Pequenos Negócios formais atendidos: contagem distinta do código do cliente. Público-Alvo: Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Atendimentos classificados como 'informação' não concorrem para o cômputo deste indicador. São computados os atendimentos realizados pelo Sebrae RS e adicionados os atendimentos realizados pelo Sebrae Nacional para os clientes com estabelecimentos no RS. Os pequenos negócios computados deverão possuir documentos que comprovem essa situação fiscal: CNPJ, Registro de produtor Rural, Inscrição Estadual, Declaração de Apto ao PRONAF (DAP), Registro de Pescador ou Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) ou Carteira de Artesão (SICAB)

Forma de Cálculo Índice de Recomendação dos Clientes (NPS): Grau de recomendação do Sebrae pelo cliente, onde:

NPS = % DE CLIENTES PROMOTORES - % DE CLIENTES DETRATORES

Detratores: clientes que atribuem notas de 0 a 6

Neutros: clientes que atribuem notas de 7 a 8

Promotores: clientes que atribuem notas de 9 a 10

Pergunta realizada: Em uma escala de 0 a 10, o quanto o(a) Sr(a) recomendaria o SEBRAE para um amigo ou familiar?

O cálculo do resultado nacional e por UF é realizado automaticamente e em tempo real na plataforma de coleta (plataforma BINDS, disponibilizada pelo Sebrae NA). O cálculo é realizado com base nos clientes respondentes a cada período de análise (extração base de respondentes). São considerados os resultados da pesquisa automática com envio de convites em D+1, ou seja, um dia após fechamento do atendimento no sistema. Existe regra de noventena para não fadigar clientes. Se o cliente respondeu a pesquisa ficará 90 dias sem receber outro convite, caso tenha sido atendido novamente antes desse período.

META 3

Indicador: NÚMERO DE CLIENTES ATENDIDOS POR SERVIÇOS DIGITAIS

Meta: Atender 390.000 clientes (pequenos negócios e pessoas físicas) com serviços digitais

Forma de Cálculo: Somatório de clientes atendidos com serviços disponibilizados nos meios digitais. Pequenos Negócios formais e Pessoas Físicas atendidas a distância: contagem distinta do código do cliente. Público-Alvo: Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Pessoa Física identificada. Atendimentos classificados como 'informação' não concorrem para o cômputo deste indicador. Serão aferidos os atendimentos realizados pelo Sebrae RS e adicionados os atendimentos realizados pelo Sebrae Nacional para os clientes com estabelecimentos no RS. Os pequenos negócios computados deverão possuir documentos que comprovem essa situação fiscal: CNPJ, Registro de produtor Rural, Inscrição Estadual, Declaração de Apto ao PRONAF (DAP), Registro de Pescador junto ao Ministério da Pesca, Aquicultura ou Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) ou Carteira de Artesão (SICAB). As pessoas físicas deverão possuir CPF.

META 4

Indicador: PROFESSORES E ESTUDANTES ATENDIDOS COM SOLUÇÕES DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Meta: Atender 30.000 professores e 135.000 estudantes com soluções de educação empreendedora

Forma de cálculo ATENDIMENTO A ESTUDANTES COM SOLUÇÕES DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: Atendimentos a estudantes pelas soluções presentes no Programa Nacional de Educação Empreendedora, com soluções oferecidas de forma presencial ou a distância, realizados pelo Sebrae ou instituições parceiras, e serão computados atendimentos a alunos identificados ou não. Serão considerados apenas atendimentos concluídos no mesmo ano de medição do indicador. Serão computados apenas os atendimentos em iniciativas do Programa Nacional Educação Empreendedora e em ações vinculadas ao produto nacional "EE - Ensino Superior", "EE – Ensino Médio e Profissional" ou "EE - Ensino Fundamental".

Forma de cálculo NÚMERO DE PROFESSORES ATENDIDOS COM SOLUÇÕES DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA: Somatório do número de professores atendidos com soluções oferecidas pelo Programa Nacional Educação Empreendedora. Participação de, ao menos, uma iniciativa de atendimento ofertada a professores pelo Programa Nacional de Educação Empreendedora, realizado pelo Sebrae ou instituições parceiras. As iniciativas de atendimento podem ser presenciais e/ou a distância e serão

computados apenas os atendimentos em iniciativas do Programa Nacional Educação Empreendedora e em ações vinculadas ao produto nacional “EE – Professores”. A contagem de pessoas físicas é computada de forma distinta.

Serão considerados apenas atendimentos concluídos no mesmo ano de medição do indicador.

META 5

Indicador: RECEITAS PRÓPRIAS REALIZADAS

Meta: Captar R\$ 44.482.804,00* em receitas, considerando as naturezas “empresas beneficiadas” e “convênios, subvenções e auxílios”

* quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quatro reais.

Forma de cálculo: Total de receitas próprias realizadas nas naturezas “Empresas Beneficiadas” e “Convênios, Subvenções e Auxílios”. São totalizadas as receitas realizadas nas iniciativas do SEBRAE/RS, contabilizadas nas naturezas “Empresas Beneficiadas” e “Convênios, Subvenções e Auxílios”, realizadas no ano do exercício.

META 6

Indicador: PEQUENOS NEGÓCIOS ATENDIDOS COM SOLUÇÕES DE INOVAÇÃO e COLABORADORES ENVOLVIDOS EM PROJETOS DE INOVAÇÃO

Meta: Atender 24.000 pequenos negócios com soluções de inovação e envolver 50% dos colaboradores em projetos de inovação, com a participação de todas as áreas.

Forma de cálculo PEQUENOS NEGÓCIOS ATENDIDOS COM SOLUÇÕES DE INOVAÇÃO: Somatório de pequenos negócios que receberam, ao menos um, atendimento com solução específica de inovação. Pequenos Negócios formais atendidos: contagem distinta do código do cliente. Atendimentos classificados como ‘informação’ ou ‘palestra’ não concorrem para o cômputo deste indicador. Tema/Foco: Inovação (Tema único ou Multitemático com Inovação). Serão aferidos os atendimentos realizados pelo Sebrae RS e adicionados os atendimentos realizados pelo Sebrae Nacional para os clientes com estabelecimentos no RS. Os pequenos negócios computados deverão possuir documentos que comprovem essa situação fiscal: CNPJ, Registro de produtor Rural, Inscrição Estadual, Declaração de Apto ao PRONAF (DAP), Registro de Pescador ou Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) ou Carteira de Artesão (SICAB).

Forma de cálculo COLABORADORES ENVOLVIDOS EM PROJETOS DE INOVAÇÃO: Percentual de colaboradores em atividade, que participarem de projetos de inovação. Estagiários, temporários e credenciados não contam para a meta. A relação dos projetos a serem considerados como “projetos de inovação para 2022” será aquela validada pela Diretoria Executiva até 31 de julho de 2022.

META 7

Indicador: APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA ATIVIDADE-FIM

Meta: Aplicar 85% dos recursos na atividade-fim

Forma de cálculo: Percentual de despesas correntes aplicadas na atividade-fim do Sebrae (suporte e atendimento às empresas).

$$\text{ATIVIDADE FIM} = ((\text{At} + \text{SN} + \text{DPS} + \text{AI} + \text{IF}) / \text{DESPESA TORAL LIQUIDA}) * 100$$

Soma das Iniciativas de: 1) Atendimento, 2) Suporte a Negócio, 3) Desenvolvimento de Produtos e Serviços, 4) Articulação Institucional, 5) Iniciativa de Inversão Financeira (quando houver recursos do

Fampe alocados por determinação legal. A distribuição da Inversão Financeira Fampe levará em consideração o peso de cada Sebrae UF na participação da CSO).

O valor resultante da somatória será dividido pela Despesa Total Líquida a ser levantada nos instrumentos contábeis do Sebrae.

3) CÁLCULO DO PAGAMENTO DO PPR, DE ACORDO COM O DESEMPENHO APURADO:

O cálculo definido nas tabelas abaixo para pagamento do PPR 2022 está condicionado ao atingimento integral da meta 5: Captar R\$ 31.320.000 em receitas, considerando as naturezas “empresas beneficiadas” e “convênios, subvenções e auxílios”. Em caso de atingimento da meta de RECEITAS, a apuração do pagamento do PPR obedecerá aos seguintes critérios:

Para empregados:

Empregados	% do PPR
Metas Organizacionais Atingidas	
7	65%
6	45%
5	25%
4 ou menos	0%

Empregados	% do PPR
Metas de Equipe e/ou Interequipes Atingidas	
4	35%
3	20%
2 ou 1	0%

Se a meta de RECEITA não for atingida, não haverá pagamento de PPR.

Para diretores:

Diretoria	% do PPR
Metas Organizacionais Atingidas	
7	100%
6	80%
5	60%
4 ou menos	0%

Se a meta de RECEITA não for atingida, não haverá pagamento de PPR.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

As partes acordam e ratificam todas as cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho firmado pelos acordantes e com prazo de vigência de 01/05/2022 até 30/04/2023.

CLAITON AUGUSTO VARGAS MELO

Presidente

SINDICATO DOS EMPREG EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOC,
ORIENTACAO E FORMACAO PROF DO MUN DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS

MARCO AURELIO VIEIRA PARADEDA

Diretor

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

ANDRE VANONI DE GODOY

Diretor

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.